Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais incluindo a recarga de cilindros e a disponibilização destes em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG e também a domicilio, compreendendo o planejamento e execução de entregas programadas, manutenção, substituição e controle de qualidade dos cilindros, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da publicação do edital na plataforma eletrônica.
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Até às 08h00 do dia 06/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 06/11/2026 às 08h00.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
Tempo de disputa: A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse período, será automaticamente prorrogada pela plataforma sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais, inclusive no período de prorrogação, encerrando-se automaticamente quando transcorrerem 2 (dois) minutos sem a apresentação de novo lance.
Site Para Realização Do Pregão: www.licitanet.com.br
Consultas ao Edital e Divulgação de Informações: **Nos sites:** www.licitanet.com.br ou www.saosebastiaodooeste.mg.br ou na sala de licitações, localizada na Praça Padre Altamiro de Faria, n° 178, Centro, em São Sebastião do Oeste/MG, de 07:00 horas até as 16:00 horas.
ESCLARECIMENTOS: www.licitanet.com.br ou email: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

PREÂMBULO

O Município de São Sebastião do Oeste / MG**,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça PadreAltamiro de Faria, nº 178, centro, em São Sebastião do Oeste / MG, CEP: 35.567-000, inscrito no CNPJ sob o nº18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** e modo de disputa **ABERTO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** regido pela Lei Federal no 14.133, de 1º de abrilde 2.021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações posteriores, e de mais condições fixadas neste edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança –criptografia e autenticação–em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Eduarda Rodrigues de Faria do Município de São Sebastião do Oeste/MG e equipe de apoio, legalmente designados pela Portaria n° 18 de 18 de março de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma LICITANET – Licitações On-Line" constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais incluindo a recarga de cilindros e a disponibilização destes em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG e também a domicilio, compreendendo o planejamento e execução de entregas programadas, manutenção, substituição e controle de qualidade dos cilindros, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e nos locais constantes do Anexo I do presente Edital.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar DEVIDAMENTE credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através dos ite https://licitanet.com.br/.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha (pessoal e intransferível) para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Sebastião do Oeste/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que,por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir dotratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão via internet:

4.1.1. Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através dos ite https://licitanet.com.br/.

4.1.2. A empresa a ser contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a complexidade do objeto, com sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, de modo a assegurar o atendimento tempestivo às unidades de saúde municipais, a reposição imediata dos cilindros quando necessária e o fornecimento contínuo de gases medicinais, inclusive em situações de urgência e emergência, durante finais de semana e feriados, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

4.1.3. A licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, de que possui sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG ou de que, caso seja declarada vencedora, compromete-se a instalar a referida estrutura dentro desse limite geográfico dentro do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

4.1.2.1. Da Justificativa para Exigência de Base Operacional em Raio Máximo de 80 km:

Considerando a natureza do objeto, a empresa licitante deverá comprovar que possui, ou que instalará até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

A presente exigência possui natureza eminentemente técnica e operacional, não se destinando a privilegiar fornecedores locais ou regionais, mas sim a assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação compreende o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e outros gases medicinais, incluindo a recarga de cilindros, disponibilização em regime de comodato, manutenção, substituição e reposição sempre que necessário, destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipais e ao atendimento domiciliar de pacientes que dependem de oxigenoterapia.

Trata-se de insumo indispensável à preservação da vida e à continuidade da assistência à saúde, cuja indisponibilidade, ainda que por curto período, possui potencial de ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, interrupção de atendimentos de urgência e emergência e comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde.

Diferentemente de aquisições comuns de materiais permanentes ou de consumo, o fornecimento de gases medicinais exige elevada capacidade logística, disponibilidade permanente de estoque, rápida substituição de cilindros vazios, atendimento emergencial e possibilidade de reposição imediata em situações de consumo acima do previsto, falhas operacionais, aumento inesperado da demanda, acidentes ou outras intercorrências que possam comprometer o abastecimento das unidades de saúde.

Nessas hipóteses, o fator tempo constitui elemento essencial da execução contratual, uma vez que atrasos na entrega podem comprometer diretamente a continuidade do atendimento médico-hospitalar e colocar em risco a integridade física e a vida dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

Nesse contexto, a definição de um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros representa medida técnica voltada à mitigação do risco de desabastecimento, permitindo que a contratada possua estrutura logística apta a realizar entregas ordinárias e extraordinárias em prazo compatível com a criticidade do objeto.

O critério geográfico adotado reduz significativamente o tempo de deslocamento, amplia a previsibilidade da execução contratual, facilita o atendimento de chamados emergenciais e assegura maior eficiência na reposição dos cilindros, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos de saúde.

A Administração Pública possui o dever de planejar adequadamente suas contratações e estabelecer requisitos de execução compatíveis com as necessidades efetivas do objeto contratado. Assim, a fixação de limite geográfico somente se justifica quando demonstrada sua pertinência técnica, proporcionalidade e indispensabilidade para o atendimento do interesse público, exatamente como ocorre na presente contratação.

O critério adotado não possui natureza discriminatória, tampouco objetiva restringir indevidamente o universo de participantes, mas apenas assegurar que a futura contratada detenha condições logísticas mínimas para executar satisfatoriamente as obrigações assumidas.

Importa destacar que o raio de 80 (oitenta) quilômetros abrange diversos municípios da região, permitindo ampla participação de empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais, preservando a competitividade do certame e garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa sem comprometer a segurança da execução contratual.

Além disso, a exigência poderá ser atendida tanto por empresas que já possuam sede, filial ou base operacional dentro do limite estabelecido quanto por aquelas que se comprometam a instalar estrutura operacional antes do início da execução contratual, afastando qualquer favorecimento indevido a fornecedores locais.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais admite a adoção de critérios geográficos quando demonstrada sua razoabilidade, proporcionalidade e vinculação direta à adequada execução do objeto contratado.

Nesse sentido:

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

"A limitação geográfica do local de prestação dos serviços contratados deve se pautar pelo princípio da razoabilidade, de forma a evitar restrição exagerada ou abusiva que comprometa a ampla competitividade na licitação." (TCE-MG, Denúncia nº 932344, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, julgamento em 28/11/2017, publicação em 26/01/2018).

No mesmo sentido:

"A exigência relativa à localização geográfica da licitante, estabelecida conforme a natureza dos serviços que serão prestados, desde que razoável e justificada, não caracteriza ofensa aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, devendo a Administração considerar, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício." (TCE-MG, Denúncia nº 932348, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgamento em 12/05/2016, publicação em 27/06/2017).

Ainda:

"Cláusula editalícia que estabelece limitação geográfica é admissível nas hipóteses em que a localização traz economia na execução do objeto licitado e em que a participação de licitantes sediados em raio distante implica ampliação dos custos para a Administração." (TCE-MG, Denúncia nº 1007418, Rel. Cons. Adriene Andrade, julgamento em 11/07/2017, publicação em 10/08/2017).

Diante da essencialidade do oxigênio medicinal para a manutenção da vida, da necessidade de atendimento ininterrupto às unidades de saúde e aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, da imprescindibilidade de reposições imediatas e do elevado impacto que eventual atraso pode ocasionar à prestação dos serviços públicos de saúde, conclui-se que a exigência de instalação de sede, filial ou base operacional em raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG revela-se necessária, adequada, proporcional e tecnicamente justificada, constituindo requisito diretamente relacionado à execução do objeto e plenamente compatível com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setor nem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da lei Complementar no 123 de 2006.

4.6. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.7 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos e do Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas Lei Federal no 14.133/21.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

4.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal eintransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observadas, data e horário limite, estabelecidos neste Edital.

4.12. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, quepoderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

4.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Sebastião do Oeste/MG, em nenhuma hipótese, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.14. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.14.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

4.14.2. Não poderão participar empresas declaradas falidas, dissolvidas ou em liquidação. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que apresentem documentação emitida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômica e financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

4.13.2.1. A vedação acima poderá ser elidida por meio da oportunidade em sede de diligência para oportunizar a apresentação de um Plano de Recuperação, aprovado no juízo competente, ou avaliar outros requisitos de habilitação econômico-financeira, que

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

porventura garanta aos licitantes, nessa condição, o cumprimento das obrigações.

4.14.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.14.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.14.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/21.

4.14.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que daqueles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1o do art. 9º da Lei no 14.133 de 2021.

4.15. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.16. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.18. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

4.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.20. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

4.21. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU - Plenário).

4.22. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

4.23. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º, da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017 - TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.24. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP No 5, DE 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do trabalho e a AGU.

4.25. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou,

4.25.1. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.26. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

grau (Súmula Vinculante / STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.27. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.28. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a documentação de habilitação e proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4.29. Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

4.30. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.31. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

4.32. A regra prevista no item 4.31 aplica-se às hipóteses de divergência efetiva entre as especificações, características, quantidades ou demais elementos materiais do objeto constantes do PORTAL e aqueles previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, não se confundindo com mero erro material, formal ou de numeração que não altere o conteúdo, a identificação ou as características do objeto e que possa ser objetivamente sanado mediante a análise da sequência dos itens, das respectivas descrições e dos demais elementos integrantes do Edital e seus anexos.

4.32.1. Eventual inconsistência meramente formal ou material, devidamente identificável e

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

passível de correção sem alteração do objeto, das condições de disputa ou da formulação das propostas, poderá ser saneada pela Administração, mediante registro nos autos e, quando cabível, no sistema eletrônico, preservados os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade e do interesse público.

4.32.2. A existência de erro material de numeração, grafia, ordenação ou outro elemento formal no TERMO DE REFERÊNCIA não caracterizará, por si só, divergência entre o PORTAL e o TERMO DE REFERÊNCIA quando as especificações do objeto permanecerem materialmente coincidentes e sua correta identificação puder ser aferida de forma objetiva a partir do conjunto das informações constantes do Edital, do TERMO DE REFERÊNCIA e do cadastramento realizado no sistema eletrônico.

4.32.3. Nas hipóteses em que a inconsistência puder gerar dúvida objetiva quanto ao objeto efetivamente disputado, afetar a formulação das propostas ou comprometer a isonomia entre os licitantes, a Administração adotará as providências necessárias ao saneamento da situação, inclusive, quando cabível, com a suspensão ou republicação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos legais, conforme a extensão e os efeitos da divergência identificada.

4.33. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.34. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.34.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.34.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.34.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.34.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.35. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.36. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.37. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.38. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.39. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema.

4.40. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.41. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

4.42. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.43. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

4.44. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.45. A Proposta comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e- mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.46. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.47. Em se tratando de serviços, os campos marca, modelo, deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).

4.48. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.49. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.50. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.51. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

de sua apresentação.

4.52. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.53. Toda a especificação estabelecida será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial.

4.54. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casa decimais após a vírgula..

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do LOTE;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. A empresa a ser contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a complexidade do objeto, com sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros da Sede da Prefeiura Municipal do município de São Sebastião do Oeste/MG, de modo a assegurar o atendimento tempestivo às unidades de saúde municipais, a reposição imediata dos cilindros quando necessária e o fornecimento contínuo de gases medicinais, inclusive em situações de urgência e emergência, durante finais de semana e feriados, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

5.1.4. Da Justificativa para Exigência de Base Operacional em Raio Máximo de 80 km

5.1.5. Considerando a natureza do objeto, a empresa licitante deverá comprovar que possui, ou que instalará até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros da Sede da Prefeiura Municipal do Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme Anexo III.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

5.2. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas depreços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações econdições detalhadas do edital.

5.3.A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo,ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.4. As licitantes deverão mantera impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

5.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pormeio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tantoem relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$1,00 (um real).

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

5.12. Deverá ser conforme descrito no Projeto Básico/Termo de Referência.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA.

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e valor consignado no registro.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.12. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.13. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

6.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.19. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, será observado o art. 60 da Lei Federal 14.133/2021 nesta ordem:

6.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

6.29. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados e deverá:

6.29.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.29.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.30. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

6.31. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

6.32. A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

6.33. Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

6.33.1. O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

6.34. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento do contrato para assinatura.

6.35. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos / referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

6.36. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.37. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

6.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a itens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União–TCU (http://contas.tcu.gov.br/ord/f?p+704144:2:13336535559659::NO:2::).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de1992,que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

8.8. Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para acentralização.

8.10. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação da Pregoeira.

8.11. Os licitantes classificados em 1ºlugar deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br) nos termos deste edital,a documentação relacionada nos itens a seguir:

8.11.1. PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.11.1.2. Ato constitutivo-Estatuto ou Contrato Social-e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,ou;

8.11.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

8.11.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.**

8.11.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.11.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.11.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante,mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.11.2.7. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) SE FOR O CASO.

8.11.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

8.11.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não estabeleça prazo de validade, será aceita certidão emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública.

8.11.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

8.11.4.1. Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da prestação satisfatória de serviços técnicos em território nacional.

8.11.4.2. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição emissora do atestado;

8.11.4.3. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.11.4.4. Licença sanitária vigente emitida pela autoridade competente.

8.11.4.5. Registro da licitante e seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia, nos moldes do art. 67, I da Lei 14.133/2021, art. 28 da NT Nº 15/2012/UNAFE/GGIMP/ANVISA, de 11/10/2012 e demais normas vigentes;

8.11.4.6. Autorização de Funcionamento (AFE) em nome do licitante, expedida pela ANVISA, para medicamentos e insumos farmacêuticos (gases medicinais), em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a RDC nº 69/2008, RDC nº 16/2014 e RDC nº 887/2024 - ANVISA

8.11.4.7. Declaração de que dispõe de estrutura logística, equipe profissional e equipamentos suficientes para execução do fornecimento contínuo de gases medicinais.

8.12. As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021 (artigos 62 a 68) serão geradas pelo(a) Pregoeiro(a), no próprio sistema licitanet anexadas ao processo licitatório.

8.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitaçãoda respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de MinasGerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal14.133/2021.

8.14. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando

8.17. requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade dela.

8.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN73/2022, art.39,§4o):

8.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;e,

8.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

erros oufalhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.23. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.26. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data deemissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

9.1.1. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo concedido na sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, na forma do art. 40 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no campo próprio e dentro do prazo estabelecido implicará preclusão do direito de interposição de recurso, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

9.1.2. Não será considerada, para fins de preservação do direito de recorrer, manifestação realizada por meio diverso daquele disponibilizado pelo sistema eletrônico para esse fim, inclusive mensagens encaminhadas por chat, e-mail, petições ou outros meios, quando não acompanhadas da correspondente manifestação de intenção de recurso no campo próprio do sistema e dentro do prazo estabelecido na sessão pública.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA E QUALIDADE DOS PRODUTOS

13.1. O oxigênio e os demais gases medicinais fornecidos deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência e aos requisitos de qualidade, pureza e segurança aplicáveis ao uso medicinal, com registro ou regularização perante a Agência Nacional de

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível. Deverão ser entregues em recipientes apropriados, em perfeitas condições de conservação, devidamente lacrados e identificados, contendo, conforme aplicável, identificação do produto e do fabricante, número do lote, data de fabricação ou envase, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

13.2. Os gases medicinais deverão apresentar prazo de validade compatível com o período previsto para utilização, observadas as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência para cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com identificação ilegível ou incompleta.

13.3. Os cilindros, válvulas e demais componentes disponibilizados pela contratada deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, vedação e segurança, estar livres de vazamentos e avarias e possuir inspeções e ensaios dentro dos respectivos prazos de validade, quando aplicáveis. Deverão ser compatíveis com as condições de utilização previstas no Termo de Referência e acompanhados das orientações necessárias ao armazenamento, manuseio e uso seguro.

13.4. Os gases medicinais e seus recipientes que apresentarem vazamentos, avarias, alterações, irregularidades, prazo de validade inadequado ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo estabelecido no Termo de Referência, observada a urgência do atendimento e assegurada a continuidade do abastecimento. Os recipientes com condições que comprometam a segurança deverão ser imediatamente retirados de uso e substituídos.

13.5. A substituição dos produtos ou recipientes não afastará a aplicação das penalidades cabíveis quando o fornecimento em desconformidade causar atraso, prejuízo à assistência aos pacientes, interrupção do abastecimento ou descumprimento das obrigações assumidas.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo dos gases medicinais e dos recipientes não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, vazamentos, alterações de qualidade ou outras irregularidades posteriormente constatadas, observados os prazos de validade dos produtos e as condições de segurança e utilização dos recipientes.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para a

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidos neste Edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações deles decorrentes, ficando facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada, conforme a natureza e o valor da contratação e observadas as disposições da legislação aplicável, mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Quando a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços exigir a celebração de Termo de Contrato, o fornecedor será convocado para assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, quando for o caso, para formalização da contratação dela decorrente, será realizada na forma prevista neste Edital, devendo o convocado comprovar, quando exigido, a manutenção das condições de habilitação e qualificação consignadas no instrumento convocatório.

14.6. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para representar o fornecedor e assumir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou da contratação, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste instrumento.

14.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para cada item, até o limite do

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

quantitativo inicial, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador e desde que presentes os requisitos legais para a prorrogação.

14.7.2. A renovação dos quantitativos decorrente da prorrogação da Ata de Registro de Preços não será considerada acréscimo dos quantitativos originalmente registrados, vedada a ampliação do quantitativo máximo estabelecido na licitação. A renovação corresponderá à disponibilização, para o novo período de vigência, de quantitativo de referência equivalente ao originalmente registrado, observado o limite previsto no item anterior.

14.7.3. Para fins de controle do saldo da Ata, a prorrogação com renovação dos quantitativos implicará a disponibilização de novo quantitativo para o período prorrogado, sem prejuízo de eventual saldo remanescente do período anterior, observado, em qualquer hipótese, o limite do quantitativo originalmente registrado para fins de renovação.

14.7.4. A renovação dos quantitativos dependerá de formalização no respectivo termo aditivo, que deverá indicar expressamente o período de prorrogação e os quantitativos renovados para cada item, quando houver, vedada a renovação em quantitativo superior ao originalmente registrado.

14.8. A vigência dos instrumentos contratuais ou equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida de acordo com as disposições da respectiva contratação, observadas as condições previstas na Ata, no Termo de Referência, neste Edital e na legislação aplicável.

14.9. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos na legislação, para que assumam o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e em sua proposta, conforme o caso.

14.10. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em formalizar a contratação decorrente da Ata, quando regularmente convocado, sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

14.11. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, na formalização de

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

contratação dela decorrente, a Administração poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata e/ou do instrumento contratual, conforme o caso.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, atualizados ou revistos nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, na respectiva Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observados, em especial, os arts. 82, inciso VI, 124, inciso II, alínea "d", e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O reajustamento em sentido estrito dos preços registrados será realizado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

15.3. O reajuste previsto no item anterior incidirá sobre os preços registrados na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, sobre os preços dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata, observada, em cada caso, a respectiva data-base e o interregno mínimo legal para sua aplicação.

15.4. O reajuste dos preços registrados constitui atualização decorrente da aplicação do índice previsto neste Edital e, uma vez implementado o interregno necessário, poderá ser formalizado pela Administração, mediante o procedimento cabível, independentemente da demonstração de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

15.5. O reajuste não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser concedida, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. O equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata ou da contratação dela decorrente tal como pactuada, desde que demonstrada a efetiva repercussão do fato sobre os custos e a relação entre os encargos assumidos e a remuneração correspondente.

15.7. A revisão de que trata o item anterior não será automática e dependerá de requerimento formal do fornecedor ou da Administração, conforme o caso, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, sua repercussão efetiva sobre os custos e o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos preços, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado ou de redução da margem de lucro.

15.8. Também poderá ocorrer a alteração dos preços registrados em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão efetiva desses eventos sobre os preços registrados, observada a legislação aplicável.

15.9. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado aos valores praticados no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na legislação e nesta Ata.

15.10. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

15.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso, mediante demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.13. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, sem prejuízo da observância dos procedimentos de publicidade

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

e registro exigidos pela legislação.

15.14. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, a concessão automática de reajuste, devendo ser observado o interregno mínimo previsto neste Edital e na legislação aplicável, bem como o índice e a data-base estabelecidos para o reajustamento.

15.15. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado por disposição legal ou regulamentar, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente estabelecido para a hipótese. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado aquele que vier a ser definido pela Administração, mediante formalização própria, observada a legislação aplicável.

15.16. Os pedidos de revisão destinados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados mediante requerimento formal, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da correspondente repercussão econômico-financeira, sendo vedada a concessão de revisão com fundamento exclusivamente em variações ordinárias e previsíveis de mercado.

15.17. As disposições deste capítulo aplicam-se à Ata de Registro de Preços e, no que couber, às contratações dela decorrentes, observadas as peculiaridades e os requisitos legais próprios de cada instrumento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

20.3. Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste / MG.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br.

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.12. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.14. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.16. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br e na plataforma **www.licitanet.com.br** .

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

21.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Sebastião do Oeste / MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

21.20. Para atender a seus interesses, o Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.21. O Município de São Sebastião do Oeste / MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itapecerica / MG.

21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços;

Anexo III – Modelo declaração de localização ou compromisso de instalação de base

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

operacional.

São sebastião do Oeste/MG, 19 de outubro de 2026.

_____

Eduarda Rodrigues de Faria

Pregoeira Municipal

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais incluindo a recarga de cilindros e a disponibilização destes em regime de comodato, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG e também a domicilio, compreendendo o planejamento e execução de entregas programadas, manutenção, substituição e controle de qualidade dos cilindros.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

2.2.1. Como especificação, deverá obrigatoriamente prestar os serviços descritos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

LOTE I	1	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 1m³ ou 7 litros – Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 1m3 (pequeno) **em regime de comodato**. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	UND	1.000
	2	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 4m³ ou 20 litros – Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 4m³ **em regime de comodato**. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	UND	500
	3	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 6m³ ou 30 litros – Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal,	UND	500

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

		acondicionado em cilindro com capacidade de 6m3 (médio) **em regime de comodato**. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.		
	4	Fornecimento de gás oxigênio acondicionado em cilindro com capacidade para 10m³ ou 50 litros – Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10m3 (grande) **em regime de comodato**. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições com lacre inviolado.	UND	1.500
	5	Recarga de gás oxigênio na quantidade de 1m³ - Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal.	UND	500
	6	Recarga de gás oxigênio na quantidade de 4m³ - Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza	UND	200

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

		mínima de 99%, para uso medicinal.		
	7	Recarga de gás oxigênio na quantidade de 10m³ - Gás comprimido, aspecto físico inodoro, insípido, não-inflamável, comburente. Fórmula química O2, massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, para uso medicinal.	UND	700
TOTAL DO LOTE I: R$				
LOTE II	1	Fornecimento de ar comprimido medicinal acondicionado em cilindro com capacidade para 1 m³ ou 7 litros – Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, insípido, não inflamável, composto por mistura gasosa compatível com o ar atmosférico, contendo concentração de oxigênio entre 19,5% e 23,5% v/v, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m3 (pequeno), **em regime de comodato**. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições de uso, com lacre inviolado, quando aplicável.	UND	500
	2	Fornecimento de ar comprimido medicinal acondicionado em cilindro com capacidade para 4 m³ ou 20 litros – Gás comprimido,	UND	500

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

		aspecto físico incolor, inodoro, insípido, não inflamável, composto por mistura gasosa compatível com o ar atmosférico, contendo concentração de oxigênio entre 19,5% e 23,5% v/v, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 4 m³**, em regime de comodato**. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições de uso, com lacre inviolado, quando aplicável.		
	3	Fornecimento de ar comprimido medicinal acondicionado em cilindro com capacidade para 10 m³ ou 50 litros – Gás comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, insípido, não inflamável, composto por mistura gasosa compatível com o ar atmosférico, contendo concentração de oxigênio entre 19,5% e 23,5% v/v, para uso medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10 m³ (grande**), em regime de comodato**. Produto com identificação do fabricante e com garantia de cilindro em perfeitas condições de uso, com lacre inviolado, quando aplicável.	UND	500
TOTAL DO LOTE II: R$				

3. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população no âmbito da rede pública municipal, especialmente no que se refere ao fornecimento ininterrupto de gases medicinais às unidades de saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

3.2. Os gases medicinais constituem insumo crítico e indispensável para suporte ventilatório em situações de urgência e emergência, estabilização clínica de pacientes, atendimentos em unidades de pronto atendimento, procedimentos médicos diversos e transporte de pacientes em ambulâncias, sendo imprescindível à manutenção da vida e à adequada prestação dos serviços de saúde.

3.3. As unidades de saúde do Município funcionam continuamente e têm demanda diária por oxigenoterapia, muitas vezes de forma urgente. Por isso, é fundamental que esse insumo esteja sempre disponível, inclusive aos finais de semana, feriados e fora do horário comercial, garantindo atendimento contínuo e evitando qualquer falta.

3.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria para produção, envase, armazenamento técnico e manutenção de cilindros de gases medicinais, tampouco de equipe especializada para realizar tais atividades, circunstância que torna necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda existente de forma segura e regular.

3.5. A contratação pretendida permitirá assegurar maior agilidade na reposição, recarga e entrega dos cilindros de gases medicinais, garantindo controle de qualidade, rastreabilidade, integridade dos cilindros e atendimento **emergencial em até 2 (duas) horas**, contribuindo diretamente para a manutenção da vida, a redução de riscos assistenciais e a melhoria da resolutividade dos atendimentos.

3.6. Além disso, a disponibilidade contínua e confiável dos gases medicinais é fundamental para evitar interrupções no atendimento, prevenir o agravamento do estado dos pacientes e garantir maior segurança e qualidade no cuidado prestado.

3.7. Destaca-se que a contratação também fortalecerá a rede municipal de saúde, garantindo suporte técnico especializado no manuseio, recarga, manutenção e fornecimento seguro de gases medicinais, além de assegurar melhores condições para a prestação de serviços à população, em conformidade com os princípios de universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.8. Dessa forma, a presente contratação revela-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos serviços assistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendendo ao interesse público envolvido.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gases medicinais, incluindo a recarga de cilindros e a disponibilização destes em regime de comodato (os cilindros devem ser de propriedade da empresa ganhadora), destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG, especialmente em situações de urgência e emergência, durante finais de semana, feriados e fora do horário comercial, de forma ininterrupta.

4.2. A contratação visa assegurar suporte assistencial integral aos atendimentos clínicos e hospitalares realizados nas unidades de saúde, incluindo transporte de pacientes em ambulâncias, estabilização de quadros clínicos agudos e crônicos, procedimentos médicos diversos e terapias respiratórias, garantindo a manutenção da vida e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

4.3. A execução da solução deverá abranger o fornecimento de oxigênio medicinal com pureza mínima conforme a legislação vigente (≥ 99,5%), controle de qualidade por lote, rastreabilidade completa do produto, entrega programada, entrega em domicilio e atendimento emergencial em até 2 (duas) horas, manutenção e substituição dos cilindros em regime de comodato, assegurando integridade, conservação, funcionamento adequado das válvulas e dispositivos de segurança, bem como conformidade com normas sanitárias aplicáveis.

4.4. A solução contempla, ainda, a utilização de estrutura logística e operacional compatível com a demanda do Município, equipe técnica qualificada e treinada para transporte e manuseio seguro dos cilindros de gases medicinais, bem como sistema informatizado ou mecanismo equivalente de controle e gestão, permitindo registro detalhado das entregas, monitoramento dos níveis de abastecimento, controle do consumo por unidade atendida, rastreabilidade dos cilindros e emissão de relatórios periódicos de fornecimento.

4.5. A adoção da presente solução possibilita ao Município assegurar fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais, mitigando riscos assistenciais decorrentes de falhas ou atrasos no abastecimento, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços de saúde e garantindo segurança e confiabilidade no atendimento clínico e emergencial dos pacientes.

4.6. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo suporte assistencial

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

essencial à manutenção da vida e à prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade às unidades do Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com a complexidade do objeto, com sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, de modo a assegurar o atendimento tempestivo às unidades de saúde municipais, a reposição imediata dos cilindros quando necessária e o fornecimento contínuo de gases medicinais, inclusive em situações de urgência e emergência, durante finais de semana e feriados, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

5.1.1. Da Justificativa para Exigência de Base Operacional em Raio Máximo de 80 km

Considerando a natureza do objeto, a empresa licitante deverá comprovar que possui, ou que instalará até a assinatura da Ata de Registro de Preços, sede, filial ou base operacional localizada em um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

A presente exigência possui natureza eminentemente técnica e operacional, não se destinando a privilegiar fornecedores locais ou regionais, mas sim a assegurar a adequada execução contratual, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação compreende o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e outros gases medicinais, incluindo a recarga de cilindros, disponibilização em regime de comodato, manutenção, substituição e reposição sempre que necessário, destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipais e ao atendimento domiciliar de pacientes que dependem de oxigenoterapia.

Trata-se de insumo indispensável à preservação da vida e à continuidade da assistência à saúde, cuja indisponibilidade, ainda que por curto período, possui potencial de ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, interrupção de atendimentos de urgência e emergência e comprometimento da prestação dos serviços públicos de saúde.

Diferentemente de aquisições comuns de materiais permanentes ou de consumo, o fornecimento de gases medicinais exige elevada capacidade logística, disponibilidade

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

permanente de estoque, rápida substituição de cilindros vazios, atendimento emergencial e possibilidade de reposição imediata em situações de consumo acima do previsto, falhas operacionais, aumento inesperado da demanda, acidentes ou outras intercorrências que possam comprometer o abastecimento das unidades de saúde.

Nessas hipóteses, o fator tempo constitui elemento essencial da execução contratual, uma vez que atrasos na entrega podem comprometer diretamente a continuidade do atendimento médico-hospitalar e colocar em risco a integridade física e a vida dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, a definição de um raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros representa medida técnica voltada à mitigação do risco de desabastecimento, permitindo que a contratada possua estrutura logística apta a realizar entregas ordinárias e extraordinárias em prazo compatível com a criticidade do objeto.

O critério geográfico adotado reduz significativamente o tempo de deslocamento, amplia a previsibilidade da execução contratual, facilita o atendimento de chamados emergenciais e assegura maior eficiência na reposição dos cilindros, evitando interrupções na prestação dos serviços públicos de saúde.

A Administração Pública possui o dever de planejar adequadamente suas contratações e estabelecer requisitos de execução compatíveis com as necessidades efetivas do objeto contratado. Assim, a fixação de limite geográfico somente se justifica quando demonstrada sua pertinência técnica, proporcionalidade e indispensabilidade para o atendimento do interesse público, exatamente como ocorre na presente contratação.

O critério adotado não possui natureza discriminatória, tampouco objetiva restringir indevidamente o universo de participantes, mas apenas assegurar que a futura contratada detenha condições logísticas mínimas para executar satisfatoriamente as obrigações assumidas.

Importa destacar que o raio de 80 (oitenta) quilômetros abrange diversos municípios da região, permitindo ampla participação de empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais, preservando a competitividade do certame e garantindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa sem comprometer a segurança da execução contratual. Além disso, a exigência poderá ser atendida tanto por empresas que já possuam sede, filial ou base operacional dentro do limite estabelecido quanto por aquelas que se comprometam a instalar estrutura operacional antes do início da execução contratual, afastando qualquer favorecimento indevido a fornecedores locais.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais admite a adoção de critérios geográficos quando demonstrada sua razoabilidade, proporcionalidade e vinculação direta à adequada execução do objeto contratado.

Nesse sentido:

> "A limitação geográfica do local de prestação dos serviços contratados deve se pautar pelo princípio da razoabilidade, de forma a evitar restrição exagerada ou abusiva que comprometa a ampla competitividade na licitação."
> (TCE-MG, Denúncia nº 932344, Rel. Cons. Subst. Hamilton Coelho, julgamento em 28/11/2017, publicação em 26/01/2018).

No mesmo sentido:

> "A exigência relativa à localização geográfica da licitante, estabelecida conforme a natureza dos serviços que serão prestados, desde que razoável e justificada, não caracteriza ofensa aos princípios da isonomia e da competitividade, uma vez que visa atender aos princípios da eficiência e da economicidade, devendo a Administração considerar, para o estabelecimento das condições de execução dos serviços, também o custo-benefício."
> (TCE-MG, Denúncia nº 932348, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgamento em 12/05/2016, publicação em 27/06/2017).

Ainda:

> "Cláusula editalícia que estabelece limitação geográfica é admissível nas hipóteses em que a localização traz economia na execução do objeto licitado e em que a participação de licitantes sediados em raio distante implica ampliação dos custos para a Administração." (TCE-MG, Denúncia nº 1007418, Rel. Cons. Adriene Andrade, julgamento em 11/07/2017, publicação em 10/08/2017).

Diante da essencialidade do oxigênio medicinal para a manutenção da vida, da necessidade de atendimento ininterrupto às unidades de saúde e aos pacientes em oxigenoterapia domiciliar, da imprescindibilidade de reposições imediatas e do elevado impacto que

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

eventual atraso pode ocasionar à prestação dos serviços públicos de saúde, conclui-se que a exigência de instalação de sede, filial ou base operacional em raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG revela-se necessária, adequada, proporcional e tecnicamente justificada, constituindo requisito diretamente relacionado à execução do objeto e plenamente compatível com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O estabelecimento deverá possuir licenciamento sanitário vigente expedido pela autoridade competente, bem como atender às normas técnicas da ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual/Municipal e demais órgãos reguladores aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais.

5.3. A empresa deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, se cabível, com comprovação de vínculo com o estabelecimento, para responder tecnicamente pela qualidade, segurança e rastreabilidade do material fornecido.

5.4. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada, em número suficiente e treinada, capaz de realizar transporte, manuseio seguro, entrega e substituição de cilindros de gases medicinais, observando normas de segurança do trabalho, regulamentos específicos para produtos perigosos e protocolos emergenciais.

5.5. A contratada deverá possuir sistema informatizado ou mecanismo equivalente de controle e gestão do fornecimento, que permita:

a) registro detalhado de todas as entregas realizadas, com datas, quantidades e locais de destino.

b) controle do consumo por unidade atendida, permitindo planejamento e reposição eficiente.

c) rastreabilidade completa dos cilindros, desde a origem até substituição ou devolução.

d) monitoramento contínuo dos níveis de oxigênio e alertas preventivos para reposição, evitando qualquer risco de desabastecimento.

5.6. A empresa deverá manter e disponibilizar documentação técnica atualizada, incluindo certificados de qualidade dos lotes, Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), relatórios periódicos de fornecimento e quaisquer outros documentos necessários à fiscalização e garantia da conformidade com normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

5.7. Na hipótese de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, a contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

5.8. Fica expressamente vedado o fornecimento de oxigênio de uso industrial ou de produto que não atenda às especificações técnicas e sanitárias exigidas para uso medicinal, em razão do risco direto à saúde dos pacientes e da necessidade de garantir pureza, rastreabilidade e controle de qualidade adequados.

5.9. Para fins de habilitação técnica e regularidade da empresa, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua última alteração contratual, devidamente registrada, ou certidão simplificada da Junta Comercial, contendo os nomes dos representantes legais e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

d) Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede.

h) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente.

i) Licença sanitária vigente emitida pela autoridade competente.

j) Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove prestação de serviços compatíveis com o fornecimento de gases medicinais.

k) Declaração de que dispõe de estrutura logística, equipe profissional e equipamentos suficientes para execução do fornecimento contínuo de gases medicinais.

5.10. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e ambientais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e regularidade do fornecimento de gases medicinais, bem como pelo atendimento emergencial das unidades de saúde.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e em estrita observância às normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis atividade, bem como às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, assegurando que todos os serviços sejam prestados por profissionais qualificados, com observância das boas práticas assistenciais e dos protocolos técnicos vigentes.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento, requisição ou encaminhamento formal dos usuários pelos profissionais da rede municipal de saúde, respeitando os fluxos assistenciais definidos pela gestão municipal.

6.4. A contratada deverá assegurar a adequada infraestrutura física, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, garantindo condições adequadas de atendimento, conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

6.5. A contratada deverá garantir a entrega de gases medicinais, incluindo oxigênio, diretamente no domicílio dos pacientes, sempre que requisitado pelos profissionais da rede municipal de saúde. A entrega deverá ocorrer de forma segura, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo integridade dos cilindros (os cilindros devem ser de propriedade da empresa ganhadora), condições adequadas de transporte e orientação adequada aos usuários e familiares quanto ao manuseio e armazenamento do insumo.

6.6. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de biossegurança, controle sanitário, sigilo profissional, ética e proteção de dados dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente e com os protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicável.

6.7. A contratada deverá manter registros atualizados dos atendimentos realizados, garantindo a rastreabilidade das informações, bem como fornece relatórios periódicos ou sempre que solicitado pela Administração, contendo dados quantitativos e qualitativos relativos à execução dos serviços.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

6.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

6.9. No caso de emergência a contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento da amostra, devendo manter comunicação permanente com a Administração, de modo a garantir a regularidade, continuidade e qualidade da prestação dos serviços. O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

6.10. Eventuais intercorrências, impedimentos operacionais ou situações que possam comprometer a execução adequada dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, para adoção das providências cabíveis.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado no Sistema de Registro de Preços, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução dos serviços e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de fornecimento contínuo, variável e essencial de gases medicinais às unidades de saúde do Município, incluindo recarga e substituição de cilindros em regime de comodato, permitindo à Administração realizar as contratações conforme a efetiva necessidade do serviço e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.4. Considerando a natureza emergencial do fornecimento de gases medicinais, entre eles oxigênio, e a necessidade de garantir atendimento contínuo às unidades de saúde, será exigido que a empresa contratada possua estrutura logística e base operacional em

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

localização que permita atendimento rápido às unidades de saúde, assegurando entregas ágeis e contínuas em situações críticas. A distância da empresa ao Município ou à unidade demandante deverá ser compatível com os prazos de entrega emergencial definidos pela Administração.

7.5. A exigência de capacidade logística adequada fundamenta-se na necessidade de garantir transporte e reposição eficientes dos cilindros de oxigênio medicinal, cumprimento dos prazos máximos de atendimento emergencial (até 2 horas), manutenção da rastreabilidade e integridade do produto, bem como prevenção de qualquer risco de desabastecimento, conforme análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação. A localização da empresa deverá possibilitar atendimento rápido às unidades de saúde, independentemente da distância exata, desde que todos os critérios emergenciais sejam plenamente atendidos.

7.6. Ressalta-se que o levantamento de mercado realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de prestadores de serviços laboratoriais aptos a atender às exigências estabelecidas dentro do limite territorial definido, de modo que a referida condição não compromete a competitividade do certame, sendo necessária e proporcional para garantir a adequada execução do objeto contratado.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1. A estimativa de valores foi elaborada em conformidade com o disposto no art.23 da Lei nº 14.133/2021, mediante levantamento de preços junto a fornecedores especializados no fornecimento de gases medicinais, bem como consulta a bases de dados oficiais, atas de registro de preços de outros entes públicos e painéis de preços governamentais, quando disponíveis, totalizando um valor estimado de R$ 1.815.378,67 (um milhão oitocentos e quinze mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

8.2. O valor total estimado da contratação corresponde à projeção de consumo para o período de 12 (doze) meses, considerando a demanda média da rede municipal de saúde, observadas as necessidades de atendimento em caráter emergencial e a disponibilidade integral dos insumos

8.3. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar de acordo com a demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

contratação ocorrerá conforme necessidade da Administração, sem que haja obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.03.01.10.302.1001.2027 e 02.03.01.10.303.1001.2086-3.3.90.30.00 - ,4.4.90.52.00

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a quantidade de gases medicinais fornecido, recargas de cilindros realizadas, entregas efetuadas e disponibilidade dos cilindros em regime de comodato, devidamente comprovadas por meio de relatórios emitidos pela contratada e validados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo, no mínimo, a identificação das unidades de saúde atendidas, datas e horários das entregas e recargas, quantidade de gases medicinais fornecido e demais informações necessárias à verificação da conformidade e da regularidade da execução dos serviços.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à conferência das informações apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, caso necessário, para fins de validação da medição.

10.4. O pagamento será realizado conforme os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e constantes da proposta vencedora, observando-se o quantitativo de gases medicinais efetivamente fornecido, cilindros entregues e recarregados, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

10.5. Após a conferência e validação da medição pela fiscalização designada, contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, que será encaminhado ao setor competente para processamento do pagamento.

10.6. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo estabelecido na legislação vigente e nas normas internas do Município, contado a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

10.7. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.8. Eventuais inconsistências ou divergências identificadas na medição deverão ser sanadas pela contratada antes da liberação do pagamento correspondente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Encaminhar à contratada as solicitações de fornecimento, reposição ou recarga de cilindros, por meio dos profissionais autorizados da rede municipal de saúde, observando os fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive orientações quanto aos procedimentos administrativos e assistenciais adotados pela rede municipal de saúde.

11.4. Conferir, validar e atestar os relatórios de fornecimento apresentados pela contratada, verificando a conformidade entre os cilindros entregues, recarregados ou substituídos e as solicitações efetivamente encaminhadas pelas unidades de saúde

11.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.7. Zelar pela adequada utilização dos serviços contratados, garantindo que as solicitações de fornecimento de gases medicinais sejam realizadas exclusivamente por profissionais autorizados e em conformidade com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

12.1. Executar os serviços objeto da presente contratação em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

12.2. Garantir a disponibilidade contínua de gases medicinais, incluindo entrega (os cilindros devem ser de propriedade da empresa ganhadora), recarga e manutenção de cilindros, por meio de sistemas de estoque, contratos de fornecimento e atendimento ágil, assegurando a reposição imediata sempre que necessário, inclusive nos finais de semana e feriados.

12.3. Assegurar o atendimento emergencial das unidades de saúde do Município, com fornecimento e reposição de cilindros no prazo máximo de até 2 (duas) horas a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o caráter crítico do insumo.

12.4. Disponibilizar cilindros, equipamentos, reguladores, válvulas, dispositivos de segurança e demais insumos necessários para a execução adequada do fornecimento de gases medicinais, garantindo sua conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis**.**

12.5. Manter equipe técnica qualificada e devidamente treinada para transporte, manuseio, recarga e manutenção dos cilindros, observando as normas de segurança e regulamentos aplicáveis a gases medicinais, incluindo responsabilidade técnica, quando exigida.

12.6. Garantir a confiabilidade, rastreabilidade e qualidade do oxigênio medicinal fornecido, observando padrões de pureza mínima (≥ 99,5%), controle de qualidade por lote e normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, incluindo ANVISA e Vigilância Sanitária Estadual/Municipal.

12.7. Manter sistema informatizado ou mecanismo equivalente para registro de entregas, consumo por unidade, rastreabilidade dos cilindros, monitoramento contínuo dos níveis de oxigênio e geração de alertas preventivos para reposição.

12.8. Garantir o sigilo das informações e dados dos pacientes atendidos, observando as normas de ética profissional, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis aos serviços de saúde.

12.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto contratado.

12.10. Manter durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

12.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços, adotando as medidas necessárias para a pronta solução do problema.

12.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios contendo informações detalhadas sobre entregas, recargas, quantitativo fornecido, prazos de atendimento emergencial e demais dados necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.13. Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, incluindo normas de segurança, transporte e armazenamento de cilindros.

12.14. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte de cilindros, válvulas, reguladores e demais materiais utilizados, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente.

12.15. Manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo agilidade no atendimento das solicitações e suporte técnico às unidades de saúde sempre que necessário.

12.16. Assegurar que todos os cilindros fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, devidamente identificados, dentro do prazo de validade das inspeções periódicas obrigatórias, com válvulas e dispositivos de segurança em perfeito funcionamento, garantindo a utilização segura dos gases medicinais pelas unidades de saúde.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.1.1. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

- Fiscal: Alyne Madeira Gontijo
- Gestor: Gutemberg Antônio Dias

13.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Aplicação de advertência, multa, suspensão e impedimento conforme art. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de penalidade ou multa, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

14.3. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos omissivos de sua responsabilidade.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecerica para mediar e estabelecer quaisquer soluções para eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

São Sebastião do Oeste, 14 de julho de 2026.

Gutemberg Antônio Dias

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

ANEXOII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇO N° 18/2026.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO VISANDO ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS GASES MEDICINAIS INCLUINDO A RECARGA DE CILINDROS E A DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EM REGIME DE COMODATO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

Aos dias do mês de dezembro de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São sebastião do Oeste/MG, sito à Praça Padre Altamiro de Faria, n° 178, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 18.308.734/0001-06, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o constante do Processo Licitatório nº 98/2026, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 26/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais incluindo a recarga de cilindros e a disponibilização destes em regime de comodato (os cilindros devem ser de propriedade da empresa ganhadora), destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de São Sebastião do Oeste/MG e também a domicilio, compreendendo o planejamento e execução de entregas**

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

programadas, manutenção, substituição e controle de qualidade dos cilindros, de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento convocatório, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições decorrentes dos preços registrados serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação, a necessidade da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, os quantitativos registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção da Ata e formalizada a respectiva prorrogação.

2.4. A renovação dos quantitativos não implicará obrigação de contratação pela Administração, permanecendo as contratações condicionadas à existência de necessidade efetiva e à emissão do respectivo instrumento de contratação, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de forma eventual e conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

2.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, dos instrumentos contratuais dela decorrentes, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, as quais deverão permanecer atendidas durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

2.7. Caso a empresa vencedora deixe de comprovar a manutenção das condições de

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

habilitação exigidas ou se recuse injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação dela decorrente, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente estabelecidas.

2.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e neste Edital, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, quando exigível.

3. PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelos licitantes e aceitos pela Administração serão registrados na Ata de Registro de Preços, conforme demonstrativo de preços constante do instrumento, observadas as especificações, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência:

(.....)

3.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, atualizados ou revistos nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, na respectiva Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, observados, em especial, os arts. 82, inciso VI, e 124, inciso II, alínea “d”, e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O reajustamento em sentido estrito dos preços registrados será realizado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

3.4. O reajuste previsto no item anterior incidirá sobre os preços registrados na Ata de Registro de Preços e, quando cabível, sobre os preços das contratações decorrentes da Ata, observada, em cada caso, a respectiva data-base e o interregno mínimo legal para sua aplicação.

3.5. O reajustamento em sentido estrito constitui atualização dos preços decorrente da aplicação do índice previsto neste Edital e, uma vez implementado o interregno mínimo estabelecido, poderá ser formalizado pela Administração mediante o procedimento cabível, independentemente da demonstração de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro extraordinário.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.7. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, a concessão automática de reajuste, devendo ser observado o interregno mínimo previsto neste Edital e na legislação aplicável, bem como o índice e a respectiva data-base estabelecidos para o reajustamento.

3.8. O reajuste dos preços poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, sem prejuízo da observância dos procedimentos de publicidade, registro e demais formalidades exigidas pela legislação.

3.9. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido poderá ser restabelecido, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços ou da contratação dela decorrente tal como pactuada, desde que demonstrada a efetiva repercussão do fato sobre os custos e o nexo entre os encargos assumidos e a remuneração correspondente.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

3.11. A revisão de que trata o item anterior não será automática e dependerá de requerimento formal do fornecedor ou da Administração, conforme o caso, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, sua efetiva repercussão sobre os custos e o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos preços, não sendo suficiente a mera alegação de aumento dos preços de mercado ou de redução da margem de lucro.

3.12. Também poderá ocorrer a alteração dos preços registrados em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais que repercutam comprovadamente sobre os custos da execução dos serviços, desde que demonstrada a efetiva repercussão desses eventos sobre os preços registrados e observada a legislação aplicável.

3.13. Verificada redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, o órgão gerenciador poderá promover as medidas necessárias à adequação dos preços registrados aos valores de mercado, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.14. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado em razão de fato superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociação, visando à redução do preço registrado aos valores praticados no mercado, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

3.15. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

3.16. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas pelo preço registrado, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso, mediante demonstração do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos da execução dos serviços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.17. Os pedidos de revisão destinados ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados mediante requerimento formal, acompanhado da

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e da correspondente repercussão econômico-financeira, sendo vedada a concessão de revisão fundada exclusivamente em variações ordinárias e previsíveis de mercado.

3.18. A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após a formalização do respectivo ato pela autoridade competente, não sendo admitida a cobrança de valores decorrentes de revisão ou reajuste antes da correspondente formalização, ressalvadas as hipóteses e efeitos expressamente admitidos pela legislação aplicável.

3.19. Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado por disposição legal ou regulamentar, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente estabelecido para a hipótese. Na ausência de previsão legal de índice substituto, será adotado aquele que vier a ser definido pela Administração mediante formalização própria, observada a legislação aplicável.

3.20. As disposições deste capítulo aplicam-se à Ata de Registro de Preços e, no que couber, às contratações dela decorrentes, observadas as peculiaridades, condições e requisitos legais próprios de cada instrumento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos medicamentos, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

4.2. O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal, correndo a despesa na dotação orçamentária da secretaria de Saúde.

4.3. O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

4.4. O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo I) e documentação deste pregão, observadas as respectivas necessidades, durante a vigência do contrato/ ata de registro, de acordo e a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento.

5.2. A mercadoria será entregue pela vencedora no pronto atendimento municipal, nos postos de saúde, ou no local determinado pelo Município, dentro da cidade de São Sebastião do Oeste e zona rural. É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a entrega do oxigênio nos demais setores autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com empréstimo dos cilindros (os cilindros devem ser de propriedade da empresa ganhadora), conforme necessidade, sem ônus para o Município, nas condições apontadas no(s) respectivo(s Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.

5.3. Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve demonstrar boa qualidade, ser compatível e de acordo com o selo de certificação comprovado por declaração firmada pela própria licitante, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo III deste Edital – Termo de Referência, ditando as demais regras e integrando o presente.

5.4. No caso de emergência a contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, contado a partir do recebimento da amostra, devendo manter comunicação permanente com a Administração, de modo a garantir a regularidade, continuidade e qualidade da prestação dos serviços. O descumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

5.5. Eventuais intercorrências, impedimentos operacionais ou situações que possam

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

comprometer a execução adequada dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, para adoção das providências cabíveis.

5.6. A quantidade, a especificação dos produtos, prazo e condições de entrega dos produtos, seu transporte e carregadores, reposição de produto não aceito, rotulagem, embalagem primária, embalagens secundárias e locais de entrega dos produtos, todos seguem minuciosamente descritos Anexo I, instruindo o presente edital.

5.7. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

5.8. A mercadoria deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal Requisitante.

5.9. A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.

5.10. Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.11. Verificada a desconformidade do produto entregue em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidade deste edital.

5.12. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o produto.

5.13. Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

5.14. A execução será acompanhado pelo fiscal designado, nos seguintes termos:

5.14.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

5.14.2. Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Encaminhar à contratada as solicitações de fornecimento, reposição ou recarga de cilindros, por meio dos profissionais autorizados da rede municipal de saúde, observando os fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive orientações quanto aos procedimentos administrativos e assistenciais adotados pela rede municipal de saúde.

6.4. Conferir, validar e atestar os relatórios de fornecimento apresentados pela contratada, verificando a conformidade entre os cilindros entregues, recarregados ou substituídos e as solicitações efetivamente encaminhadas pelas unidades de saúde

6.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.7. Zelar pela adequada utilização dos serviços contratados, garantindo que as solicitações de fornecimento de gases medicinais sejam realizadas exclusivamente por profissionais autorizados e em conformidade com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços objeto da presente contratação em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

7.2. Garantir a disponibilidade contínua de gases medicinais, incluindo entrega (os cilindros devem ser de propriedade da empresa ganhadora), recarga e manutenção de cilindros, por meio de sistemas de estoque, contratos de fornecimento e atendimento ágil, assegurando a reposição imediata sempre que necessário, inclusive nos finais de semana e feriados.

7.3. Assegurar o atendimento emergencial das unidades de saúde do Município, com fornecimento e reposição de cilindros no prazo máximo de até 2 (duas) horas a partir da solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o caráter crítico do insumo.

7.4. Disponibilizar cilindros, equipamentos, reguladores, válvulas, dispositivos de segurança e demais insumos necessários para a execução adequada do fornecimento de gases medicinais, garantindo sua conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.5. Manter equipe técnica qualificada e devidamente treinada para transporte, manuseio, recarga e manutenção dos cilindros, observando as normas de segurança e regulamentos aplicáveis a gases medicinais, incluindo responsabilidade técnica, quando exigida.

7.6. Garantir a confiabilidade, rastreabilidade e qualidade do oxigênio medicinal fornecido, observando padrões de pureza mínima (≥ 99,5%), controle de qualidade por lote e normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, incluindo ANVISA e Vigilância Sanitária Estadual/Municipal.

7.7. Manter sistema informatizado ou mecanismo equivalente para registro de entregas, consumo por unidade, rastreabilidade dos cilindros, monitoramento contínuo dos níveis de oxigênio e geração de alertas preventivos para reposição.

7.8. Garantir o sigilo das informações e dados dos pacientes atendidos, observando as

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

normas de ética profissional, confidencialidade e proteção de dados aplicáveis aos serviços de saúde.

7.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto contratado.

7.10. Manter durante toda a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços, adotando as medidas necessárias para a pronta solução do problema.

7.12. Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, relatórios contendo informações detalhadas sobre entregas, recargas, quantitativo fornecido, prazos de atendimento emergencial e demais dados necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.13. Cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, incluindo normas de segurança, transporte e armazenamento de cilindros.

7.14. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, armazenamento, transporte e descarte de cilindros, válvulas, reguladores e demais materiais utilizados, em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente.

7.15. Manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo agilidade no atendimento das solicitações e suporte técnico às unidades de saúde sempre que necessário.

7.16. Assegurar que todos os cilindros fornecidos estejam em perfeito estado de conservação, devidamente identificados, dentro do prazo de validade das inspeções periódicas obrigatórias, com válvulas e dispositivos de segurança em perfeito funcionamento, garantindo a utilização segura dos gases medicinais pelas unidades de saúde.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

8.1.2. quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;

8.1.3. quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.1.4. quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.5. quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

9.5. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou emprersa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

9.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.11.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

9.11.2. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.11.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.11.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

10.2. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o servidor Gutemberg Antônio Dias, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

10.3. Fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes a servidora Alyne Madeira Gontijo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. Ao gestor compete acompanhar a vigência, os quantitativos registrados, os saldos, as Autorizações de Fornecimento, as contratações decorrentes da Ata, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e os demais aspectos administrativos necessários à adequada gestão do instrumento.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

10.5. À fiscal compete acompanhar e verificar o cumprimento das condições de fornecimento, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade, condições de transporte, regularidade sanitária e demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas Autorizações de Fornecimento.

10.6. A fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante o fornecimento e determinar as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades, comunicando ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassarem sua competência.

10.7. O recebimento e o ateste dos medicamentos serão realizados somente após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da detentora, nesta Ata e na respectiva Autorização de Fornecimento.

10.8. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo fornecimento, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração por irregularidades ou danos decorrentes da execução.

10.9. Os servidores designados poderão ser substituídos por meio de ato formal da autoridade competente, hipótese em que a detentora será devidamente comunicada, sem necessidade de alteração desta Ata de Registro de Preços

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

11.1.1. greve geral;

11.1.2. calamidade pública;

11.1.3. interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

11.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapecerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste/MG, de de 2026.

_____

Gutember Antônio Dias

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____**CPF**_____

2 _____**CPF**_____

Processo Licitatório
FL. Nº_____
Pref. São Sebastião do Oeste-MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO OU COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE BASE OPERACIONAL

Ao

Município de São Sebastião do Oeste/MG,

Processo Licitatório nº 98/2026 - Pregão Eletrônico nº 26/2026 – Registro de Preços n° 18/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., para fins de participação no procedimento licitatório acima identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) possui sede, filial ou base operacional localizada no endereço ....., situado no Município de ....., a uma distância máxima de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG;

OU

( ) compromete-se a instalar, até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sede, filial ou base operacional em local situado dentro do raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros do Município de São Sebastião do Oeste/MG, mantendo-a em pleno funcionamento durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Declara, ainda, que a estrutura indicada ou a ser instalada será adequada e suficiente para assegurar o atendimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à execução do objeto, ao suporte operacional e ao cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e em seus anexos.

A licitante compromete-se a apresentar, no momento exigido pela Administração, documentação idônea que comprove a existência, a disponibilidade e a localização da sede, filial ou base operacional, bem como a distância em relação ao Município de São Sebastião do Oeste/MG.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Município, ... de ..... de 2026.

_____

Empresa CNPJ

Representante legal